



PROCESSOS N^{os} 975 e 978/04

PROTOSCOLOS N^{os} 8.155.195-2/04
8.115.110-3/04

PARECER N.º 150/05

APROVADO EM 08/04/05

CÂMARA DE ENSINO MÉDIO

INTERESSADO: COLÉGIO ISEPE GUARATUBA – ENSINO MÉDIO E
PROFISSIONAL

MUNICÍPIO: GUARATUBA

ASSUNTO: Pedido de autorização de funcionamento do Curso de Formação de Docentes da Educação Infantil e dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental, modalidade Normal, Nível Médio destinado a egressos do ensino fundamental e do ensino médio ou equivalentes.

RELATORES: MARINÁ HOLZMANN RIBAS, ARNALDO VICENTE E JOSÉ
FREDERICO DE MELLO

I – RELATÓRIO

1. Histórico

1.1 A Secretaria de Estado da Educação pelos ofícios n^{os} 297/04 e 2908/04-GS/SEED de 16/12/2004, encaminha a este Conselho expediente do Colégio ISEPE Guaratuba – Ensino Médio e Profissional, nos quais a direção solicita autorização de funcionamento do Curso de Formação de Docentes da Educação Infantil e dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental, modalidade Normal, nível Médio, destinado a egressos do ensino fundamental e do ensino médio ou equivalentes.

1.2. Justificativa

O Colégio ISEPE Guaratuba – Ensino Médio e Profissional assim justifica a implantação dos referidos cursos:

“... faz parte da política da instituição atuar de forma a envolver a comunidade local e regional em suas ações, trabalhando sempre em parceria, de maneira que suas ações possam ser úteis ao meio social. É compromisso firme dos mantenedores e dirigentes fazer do Colégio ISEPE uma instituição que atua com foco na responsabilidade social”. (cf.fl.386, Proc.975/04).



PROCESSOS N^{OS} 975 e 978/04

1.3 Proposta Pedagógica e Organização Curricular para egressos do Ensino Fundamental e Médio ou equivalentes.

A política de atuação apresentada pelo Colégio ISEPE Guaratuba – Ensino Médio e Profissional está calcada em três pilares básicos: qualidade, seriedade e competência (fl.386, Proc.975/04).

A Resolução nº 02/99-CEB/CNE, de 19 de abril de 1999, que institui as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Formação de Docentes da Educação Infantil e dos anos iniciais do Ensino Fundamental, em nível médio, na modalidade Normal, no artigo 2º determina para os diversos sistemas de ensino que este curso deverá formar professores capazes de:

“I – integrar-se ao esforço coletivo de elaboração, desenvolvimento e avaliação da proposta pedagógica da escola, tendo como perspectiva um projeto global de construção de um patamar de qualidade para a educação básica no país;

II – investigar problemas que se colocam no cotidiano escolar e construir soluções criativas mediante reflexão socialmente contextualizada e teoricamente fundamentada sobre a prática;

III – desenvolver práticas educativas que contemplem o modo singular de inserção dos alunos futuros professores e dos estudantes da escola campo de estudo no mundo social, considerando abordagens condizentes com as suas identidades e o exercício da cidadania plena, ou seja, as especificidades do processo de pensamento, da realidade sócio-econômica, da diversidade cultural, étnica, de religião e de gênero, nas situações de aprendizagem;

IV – avaliar a adequação das escolhas feitas no exercício da docência, à luz do processo constitutivo da identidade cidadã de todos os integrantes da comunidade escolar, das diretrizes curriculares nacionais da educação básica e das regras da convivência democrática;

V – utilizar linguagens tecnológicas em educação, disponibilizando, na sociedade de comunicação e informação, o acesso democrático a diversos valores e conhecimentos.”

A instituição propõe um currículo em que a escola é tida como um *“espaço de socialização não só de conhecimentos, mas de representações, de modos de conduta, de valores, de hábitos, de símbolos, etc.”*



PROCESSOS N^{os} 975 e 978/04

Ao propor o curso apresenta sua concepção filosófica que é a de formar cidadãos capazes de atuar com competência e dignidade na sociedade e entende como princípios que darão sustentação a essa concepção filosófica *“a função socializadora da escrita, assim como a formação daqueles que vão atuar nela são o trabalho como princípio educativo, a práxis como princípio curricular, e o direito da criança ao atendimento escolar. As categorias que dão sustentação a esses princípios são: trabalho ciência e cultura.”* (cf.fl.383 e 384-Proc.975/04).

1.3.1 Para egressos do ensino fundamental: o curso totaliza quatro mil e oitocentas horas/aula (4800 h/a), distribuídas em quatro (4) séries anuais com terminalidade na última série, com implantação gradativa, conforme cronograma de implantação (fls.14 e 598, Proc.978/04), a saber:

ANO	SÉRIES	PERÍODOS	
2005	1 ^a	MATUTINO	NOTURNO
2006	1 ^a e 2 ^a	MATUTINO	NOTURNO
2007	1 ^a , 2 ^a e 3 ^a	MATUTINO	NOTURNO
2008	1 ^a , 2 ^a , 3 ^a e 4 ^a	MATUTINO	NOTURNO



PROCESSOS Nºs 975 e 978/04 **MATRIZ CURRICULAR** (FL.601)

CURSO DE FORMAÇÃO DE DOCENTES DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DOS ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL, MODALIDADE NORMAL, NÍVEL MÉDIO, DESTINADO A EGRESSOS DO ENSINO FUNDAMENTAL.							
TURNO: MATUTINO E NOTURNO			ANO DE IMPLANTAÇÃO: 2005				
IMPLANTAÇÃO: gradativa		MÓDULO: 40					
DISCIPLINAS		1ª	2ª	3ª	4ª	CARGA HORÁRIA HORAS/AULA	
BASE NA CIONAL COMUM	1	LÍNGUA PORTUGUESA E LITERATURA	4	4	2	3	520
	2	LÍNGUA ESTRANGEIRA MODERNA	-	-	2	2	160
	3	ARTE	2	2	-	-	160
	4	EDUCAÇÃO FÍSICA	2	-	2	-	160
	5	MATEMÁTICA	4	3	4	2	520
	6	FÍSICA	-	-	3	2	200
	7	QUÍMICA	-	-	2	2	160
	8	BIOLOGIA	3	2	-	-	200
	9	HISTÓRIA	2	2	-	-	160
	10	GEOGRAFIA	2	2	-	-	160
SUB-TOTAL		19	15	15	11	2400	
FUNDAMENTOS DA EDUCAÇÃO	11	FUNDAMENTOS HISTÓRICOS DA EDUCAÇÃO	2	-	-	-	80
	12	FUNDAMENTOS FILÓSOFICOS DA EDUCAÇÃO	-	-	2	-	80
	13	FUNDAMENTOS SOCIOLÓGICOS DA EDUCAÇÃO	-	2	-	-	80
	14	FUNDAMENTOS PSICOLÓGICOS DA EDUCAÇÃO	2	-	-	-	80
	15	FUNDAMENTOS HISTÓRICOS E POLÍTICOS DA EDUCAÇÃO INFANTIL	-	2	-	-	80
	16	CONCEPÇÕES NORTEADORAS DA EDUCAÇÃO ESPECIAL	-	2	-	-	80
SUB-TOTAL		4	6	2	-	480	
GESTÃO ESCOLAR	17	TRABALHO PEDAGÓGICO NA EDUCAÇÃO INFANTIL	-	2	2	2	240
	18	ORGANIZAÇÃO DO TRABALHO PEDAGÓGICO	2	2	-	-	160
	SUB-TOTAL		2	4	2	-	300
METODOLOGIAS	19	LITERATURA INFANTIL	-	-	2	-	80
	20	METODOLOGIA DE ENSINO DE PORTUGUÊS / ALFABETIZAÇÃO	-	-	2	2	160
	21	METODOLOGIA DE ENSINO DE MATEMÁTICA	-	-	2	-	80
	22	METODOLOGIA DE ENSINO DE HISTÓRIA	-	-	-	2	80
	23	METODOLOGIA DE ENSINO DE GEOGRAFIA	-	-	-	2	80
	24	METODOLOGIA DE ENSINO DE CIÊNCIAS	-	-	-	2	80
	25	METODOLOGIA DE ENSINO DE ARTE	-	-	-	2	80
26	METODOLOGIA DE ENSINO DE EDUCAÇÃO FÍSICA	-	-	-	2	80	
SUB-TOTAL		-	-	06	12	720	
T O T A L		25	25	25	25	4000	
PRÁTICA DE FORMAÇÃO	27	ESTÁGIO SUPERVISIONADO	5	5	5	5	800
T O T A L		30	30	30	30	4800	



PROCESSOS N^{OS} 975 e 978/04

1.3.2 Para egressos do ensino médio ou equivalente: o curso totaliza duas mil e quatrocentas horas (2400 h), distribuídas em dois (2) anos, organizado em quatro (4) semestres, com terminalidade no último semestre, com implantação gradativa, destinado a alunos egressos do ensino médio ou equivalente, conforme cronograma de implantação (fls. Proc.975/04), a saber:

SEMESTRES	SÉRIES	PERÍODO
1º semestre/2005	1ª	NOTURNO
2º semestre/2005	1ª e 2ª	NOTURNO
1º semestre/2006	1ª, 2ª e 3ª	NOTURNO
2º semestre/2006	1ª, 2ª, 3ª e 4ª	NOTURNO

MATRIZ CURRICULAR (PROC.975/04, FL.602)

CURSO DE FORMAÇÃO DE DOCENTES DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DOS ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL, MODALIDADE NORMAL, NÍVEL MÉDIO, DESTINADO A EGRESSOS DO ENSINO MÉDIO OU EQUIVALENTE.							
TURNO: DIURNO E NOTURNO				ANO DE IMPLANTAÇÃO: 2005			
IMPLANTAÇÃO: GRADATIVA				MÓDULO: 20			
		DISCIPLINAS	1ª	2ª	3ª	4ª	CARGA HORÁRIA HORAS/AULA
FUNDAMENTOS DA EDUCAÇÃO	1	FUNDAMENTOS HISTÓRICOS DA EDUCAÇÃO	3	3	-	-	120
	2	FUNDAMENTOS FILOSÓFICOS DA EDUCAÇÃO	-	-	2	3	100
	3	FUNDAMENTOS SOCIOLOGICOS DA EDUCAÇÃO	3	2	-	-	100
	4	FUNDAMENTOS PSICOLÓGICOS DA EDUCAÇÃO	3	2	-	-	100
	5	FUNDAMENTOS HISTÓRICOS E POLÍTICOS DA EDUCAÇÃO INFANTIL	3	3	-	-	120
	6	CONCEPÇÕES NORTEADORAS DA EDUCAÇÃO ESPECIAL	3	3	-	-	120
GESTÃO ESCOLAR	7	TRABALHO PEDAGÓGICO NA EDUCAÇÃO INFANTIL	-	3	2	-	100
	8	ORGANIZAÇÃO DO TRABALHO PEDAGÓGICO	2	2	-	-	80
METODOLOGIAS	9	LITERATURA INFANTIL	3	2	-	-	100
	10	METODOLOGIA DO ENSINO DE PORTUGUÊS/ALFABETIZAÇÃO	-	-	3	2	100
	11	METODOLOGIA DE ENSINO DE MATEMÁTICA	-	-	3	2	100
	12	METODOLOGIA DE ENSINO DE HISTÓRIA	-	-	2	2	80
	13	METODOLOGIA DE ENSINO DE GEOGRAFIA	-	-	2	2	80
	14	METODOLOGIA DE ENSINO DE CIÊNCIAS	-	-	2	3	100
15	METODOLOGIA DE ENSINO DE ARTE	-	-	2	3	100	
16	METODOLOGIA DE ENSINO DE EDUCAÇÃO FÍSICA	-	-	2	3	100	
SUB-TOTAL			20	20	20	20	1600
PRÁTICA DE FORMAÇÃO	17	ESTÁGIO SUPERVISIONADO	10	10	10	10	800
T O T A L			30	30	30	30	2400

OBS: ESTA MATRIZ CURRICULAR É PARTE INTEGRANTE DO CURRÍCULO PLENO DO CURSO DE FORMAÇÃO DE DOCENTES DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DOS ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL, MODALIDADE NORMAL, NÍVEL MÉDIO **COM APROVEITAMENTO DE ESTUDOS DA BASE NACIONAL COMUM PARA EGRESSOS DO ENSINO MÉDIO OU EQUIVALENTE.**



PROCESSOS N^{OS} 975 e 978/04

1.4. Recursos Humanos

A relação dos docentes indicados para atuação nos referidos cursos, conforme documentação anexa ao Processo (fls.293 a 373, Proc. 975/04 e fls.239 a 375, Proc.978/04) é a seguinte:

DOCENTE	FORMAÇÃO	DISCIPLINA INDICADA
Rosana Fátima Silveira Jammal	- Letras/Português e respectivas Literaturas	- Diretora
Maria Aparecida Tavares Farias	- Pedagogia	- Secretária
Tania Regina Cardoso Fernandes	- Pedagogia	- Coordenadora do Curso - Metodologia do Ensino de Geografia
Antonio Ferreira	- Pedagogia	- Coordenador de Estágio - Metodologia do Ensino da Matemática - Metodologia do Ensino da Arte
Claudia Mara Vicentine	- Letras	- Língua Portuguesa e Literatura
Juliana Guisi	- Curso Superior de Pintura	- Arte
Marco Antonio S. Jammal	- Educação Física	- Educação Física
Nelson Zagorski	- Matemática	- Matemática
Magda Christi Marthaus	- Graduada em Engenharia de Alimentos – Área Química	- Química
Rodrigo Guerra	- Bacharel em Física; - Mestre em Engenharia e Tecnologia Espaciais; - Doutorado em Política Científica e Tecnológica.	- Física
Yedo Alquini	- Licenciado em História Natural ; - Mestre em Ciências Biológicas; - Doutor em Ciências, área de concentração- Botânica.	- Biologia
Maria do Rocio Pinto da Silva Zanicoski	- História	- História
Cezar Daniel Milleo	- Geografia	- Geografia
Élide Garcia Silva Vivan	- Licenciada em Letras; - Especialista em Língua Inglesa.	- Inglês
Cleonice Sales Forasteiro	- Pedagogia	- Introdução aos Estudos Históricos da Educação - Concepções Norteadoras da Educação Especial
Tereza Cristina Cavalcante Valverde	- Licenciada em Pedagogia; - Mestre em Educação	- Introdução aos Estudos Sociológicos da Educação



		- Metodologia do Ensino de Português/Alfabetização
Sonia Beatriz Cristovão Strutz	- Bacharel em Psicologia; - Licenciada em Pedagogia	- Fundamentos Psicológicos da Educação - Metodologia do Ensino de Ciências
Sydnei Roberto Kemptra	- Pedagogia; - Habilitação: Orientação Educacional; - Mestre em Educação.	- Fundamentos Históricos e Políticos da Educação Infantil - Metodologia do Ensino de História - Literatura Infantil
Edilene Calixto	- Pedagogia	- Concepções Norteadoras da Educação Especial
Vaneli Mari Arsie Arnoch	- Pedagogia	- Trabalho Pedagógico na Educação Infantil - Organização do Trabalho Pedagógico - Metodologia do Ensino da Educação Física
Tania Regina Cardoso Fernandes	- Pedagogia	- Metodologia do Ensino de Geografia - Concepções Norteadoras da Educação Infantil

2. No Mérito

Analisando os autos dos processos constata-se que:

- O NRE de Paranaguá realizou a verificação “*in loco*” com base nas Deliberações 04/99 e 10/99-CEE, porém emitiu Laudo Técnico da Comissão Verificadora com base na Deliberação 02/00-CEE (de cursos técnicos) fl.588, Proc. 975/04 e fl.742, Proc.978/04;
- No laudo técnico expedido pela pedagoga (fl. 589, Proc.975/04 e fl.743, Proc.978/04) consta:
Curso: Técnico em Formação de Professores
Área Profissional: Pedagogia.
- No Parecer nº 190/04-DEP/DEM/SEED (fl.593, Proc.975/04) consta “*cuja proposta curricular foi aprovada pelo Parecer nº 1095/03-CEE*” **equivocaram-se os Departamentos**, pois os Pareceres 1095/03 e 48/04 referem-se especificamente às Escolas Públicas Estaduais, inclusas nominalmente nos referidos Pareceres. **Equivocaram-se novamente os Departamentos** no Parecer nº 199/04 (fl.809, Proc. 978/04) ao ser favorável a autorização de funcionamento do curso **a partir de 2004**. cf. fl 7, Proc.978/04, pois o Colégio ISEPE-Guaratuba seria implantado somente a partir do **1º semestre de 2005**.



PROCESSOS Nºs 975 e 978/04

- A Resolução 02/99-CNE/CEB em seu § 1º, Artigo 7º estabelece “*a parte prática da formação, instituída desde o início do curso, com duração mínima de 800 horas, **contextualiza e transversaliza as demais áreas curriculares, associando teoria e prática***”. No entanto, o Projeto pedagógico apresentado prevê a interdisciplinaridade e contextualização (fl.402 e 403), porém percebe-se que os conteúdos do núcleo comum não se articulam com as demais áreas que constituem o curso chamado “integrado”, muito se fala em currículo integrado, mas pouco se vê na prática e neste projeto pedagógico não está explícito como os **conteúdos** das disciplinas do núcleo comum serão articuladas com as disciplinas específicas da formação de professores para contemplar o “currículo integrado” de modo a atender o contido nas Diretrizes Curriculares Nacionais para a Formação de Docentes da Educação Infantil.
- Com base na Deliberação nº 10/99-CEE, a documentação dos docentes indicados para atuação nos referidos cursos, conforme documentação anexa (fls.293 a 373, Proc. 975/04 e fls.239 a 375, Proc.978/04) não contempla as especificidades para as disciplinas de:
 - Metodologia do Ensino da Matemática;
 - Metodologia do Ensino da Arte;
 - Concepções Norteadoras da Educação Especial;
 - Metodologia do Ensino de Português/Alfabetização;
 - Metodologia do Ensino de Ciências;
 - Metodologia de Ensino de História;
 - Literatura Infantil;
 - Metodologia do Ensino da Educação Física;
 - Metodologia do Ensino de Geografia.

II - VOTO DOS RELATORES

Pelo exposto somos pela concessão da autorização de funcionamento do Curso de Formação de Docentes da Educação Infantil e dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental, modalidade Normal, nível Médio, destinado a egressos do ensino fundamental, com duração de quatro (4) anos e carga horária total de quatro mil e oitocentas horas/aula (4800 h/a) e para egressos do ensino médio ou equivalente, com duração de quatro (4) semestres e carga horária total de duas mil e quatrocentas horas/aula (2400 h/a), no Colégio ISEPE Guaratuba – Ensino Médio e Profissional, mantido pelo Instituto Superior de Ensino, Pesquisa e Extensão, de forma gradativa, a partir do ano letivo de 2005, no município de Guaratuba.



PROCESSOS N^{os} 975 e 978/04

A SEED, NRE de Paranaguá e o Estabelecimento de Ensino deverão, no prazo de cento e vinte (120) dias a partir da publicação do ato autorizatório, encaminhar a este CEE o que segue:

- a) a SEED, retificação dos Pareceres n^{os} 190/04 e 199/04-DEP/DEM/SEED;
- b) ao NRE de Paranaguá emissão novo Laudo Técnico da Comissão Verificadora com base nas Deliberações n^{os} 04/99 e 10/99-CEE assim como o Laudo da Pedagoga que também deverá ser retificado, pois as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Formação de Docentes da Educação Infantil e dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental, em nível médio, na modalidade Normal, em momento algum mencionam que o referido curso é técnico e também não utiliza a nomenclatura subsequente, apenas afirma no inciso II, § 4º do Artigo 3º que poderá haver aproveitamento de estudos realizados em nível médio;
- c) ao Colégio ISEPE Guaratuba – Ensino Médio e Profissional explicitação de sua proposta pedagógica de como acontecerá a integração, transversalização e contextualização das disciplinas do núcleo comum com as demais disciplinas específicas a fim de contemplar o curso integrado da Formação de Docentes da Educação Infantil e dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental;
- d) ao Colégio ISEPE Guaratuba – Ensino Médio e Profissional envio dos Históricos Escolares, das Produções Científicas e o *currículum* dos Professores indicados para trabalhar com as disciplinas específicas do curso de Formação de Docentes da Educação Infantil e dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental, com base no que determina a Deliberação n^o 10/99-CEE.

O pedido de reconhecimento deve ser protocolado até cento e vinte (120) dias antes de esgotada a vigência da autorização de funcionamento, conforme Deliberação n^o 04/99-CEE, Art. 38, § 3º, deste Conselho Estadual de Educação.

No processo de pedido de reconhecimento do curso a Instituição deverá:

1. apresentar relatório sucinto e claro de como estão sendo executados:
 - a) o plano de capacitação docente;
 - b) o plano de avaliação institucional;
 - c) os procedimentos de articulação entre diferentes disciplinas da proposta pedagógica;



PROCESSOS N^{OS} 975 e 978/04

2. comprovar a habilitação dos professores atuantes, anexando o Diploma e o respectivo Histórico Escolar.

É o Parecer.

DECISÃO DO PLENÁRIO

O Plenário do Conselho Estadual de Educação aprovou, por unanimidade, o Voto dos Relatores.

Sala Pe. José de Anchieta, em 08 de abril de 2005.